



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 10, DE 2026

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37, DE 2026** “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à poluição visual no município de Cascavel”.

PROPONENTE: Vereador Dr. Lauri/MDB

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/ PODE

VOTO DO RELATOR: **PARECER FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
5/5/21 às 12:01
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 37, de 2026, que “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à poluição visual no município de Cascavel”.

O Projeto de Lei nº 37, de 2026 dispõe sobre medidas de prevenção e combate à poluição visual no município de Cascavel. A proposta estabelece normas para controlar e reduzir elementos que prejudiquem a estética urbana e a segurança da população, tanto em áreas públicas quanto privadas visíveis ao público. O texto considera como poluição visual a utilização excessiva ou irregular de anúncios, faixas, cartazes, placas, letreiros, pichações e outros elementos que comprometam a paisagem urbana.

A proposta também determina que proprietários e responsáveis por imóveis mantenham anúncios e letreiros em bom estado de conservação e retirem materiais irregulares após notificação do órgão competente. Em caso de descumprimento, estão previstas notificações e aplicação de multa, com penalidade em dobro em situações de reincidência.

A justificativa do projeto destaca que a proposta busca preservar a paisagem urbana, melhorar a organização visual da cidade e garantir maior segurança para pedestres e motoristas. Segundo o autor, o excesso de anúncios irregulares, pichações e materiais publicitários instalados de forma desordenada prejudica a estética urbana e dificulta a visualização da sinalização de trânsito.

O texto argumenta que diversas cidades brasileiras já adotaram medidas semelhantes com resultados positivos, conciliando o direito à expressão com a necessidade de manter um ambiente urbano limpo, seguro e agradável. Por fim, a justificativa afirma que a aprovação da lei contribuirá para a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

valorização dos espaços urbanos, promovendo o bem-estar coletivo e fortalecendo a imagem de Cascavel como uma cidade organizada e sustentável.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete à Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, opinar sobre matérias relacionadas ao urbanismo, arquitetura, ordenamento urbano e utilização dos espaços públicos municipais, razão pela qual verifica-se a pertinência temática da presente proposição com as atribuições desta Comissão.

O Projeto de Lei nº 37, de 2026 de autoria do Vereador Dr. Lauri/MDB, tem por finalidade estabelecer medidas de prevenção e combate à poluição visual no município de Cascavel, disciplinando a instalação de anúncios, faixas, cartazes, placas, banners, adesivos e demais elementos visuais em áreas públicas e privadas visíveis ao público. A proposta busca preservar a estética urbana, promover maior organização visual da cidade e ampliar a segurança de pedestres e motoristas, especialmente em locais onde o excesso de publicidade ou de materiais irregulares possa comprometer a visibilidade da sinalização de trânsito.

O texto prevê, entre outros pontos, a proibição da fixação de materiais publicitários em postes de iluminação, sinalizações de trânsito, árvores, abrigos de ônibus e demais bens públicos sem autorização do Poder Executivo. Ainda, estabelece vedação à prática de pichações em muros, edificações e monumentos públicos, ressalvados os espaços previamente autorizados para manifestações artísticas. Além disso, a proposição determina que proprietários e responsáveis por imóveis residenciais e comerciais mantenham anúncios e letreiros em adequado estado de conservação, bem como promovam a retirada de materiais irregulares após notificação do órgão competente.

A matéria ainda traz medidas fiscalizatórias e penalidades administrativas em caso de descumprimento da futura legislação, incluindo notificação para regularização da situação e aplicação de multa em caso de não atendimento das determinações estabelecidas pelo Poder Público, buscando garantir maior efetividade às ações de controle da poluição visual no município.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, durante a análise da matéria, esta relatoria constatou a existência da Lei Municipal nº 7.909, de 2026, norma específica que autoriza a veiculação de publicidade nos abrigos de pontos de ônibus, no âmbito do programa “Adote um Abrigo de Ponto de Ônibus”. Observa-se que o Projeto de Lei nº 37, de 2026, em sua redação atual, poderá gerar conflito interpretativo com a legislação já vigente, uma vez que estabelece vedação à afixação de materiais publicitários em bens públicos, enquanto a legislação específica autoriza tal prática em situações determinadas.

Dessa forma, visando garantir harmonia e segurança jurídica entre as normas municipais, esta Comissão apresentará emenda ao projeto, com o objetivo de ajustar a redação do texto legal, resguardando as hipóteses já autorizadas pela Lei Municipal nº 7.909, de 2026 e evitando conflitos legislativos futuros.

Sendo assim, após análise da matéria, na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 37, de 2026, condicionado à apresentação da respectiva emenda corretiva pela Comissão.

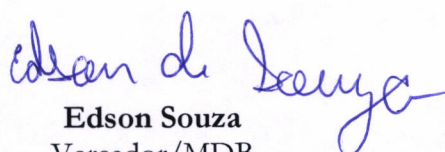

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 37, de 2026.

Sala das Comissões.

Cascavel, 15 de maio de 2026.


Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário


Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro